



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA SJGO-DIREF 357/2026

Disciplina o horário de expediente e de atendimento ao público externo, presencial e virtual, na Seção Judiciária de Goiás e nas Subseções Judiciárias vinculadas, e revoga as Portarias nºs 272/2000, 249/2002, 518/2014 e 8497304/2019

O Juiz Federal PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pelo Provimento/Coger nº 10126799, de 19/04/2020, do e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0006828-74.2026.4.01.8006**,

CONSIDERANDO:

- a) a Resolução CNJ 88/2010, que fixa parâmetros uniformes para o funcionamento dos órgãos do Poder Judiciário quanto à jornada de trabalho de seus servidores;
- b) a Resolução CNJ 340/2020, que confere aos Tribunais a atribuição de fixar o expediente externo, "atendidas as peculiaridades locais";
- c) a necessidade de uniformizar o horário de atendimento ao público externo, presencial e virtual, em toda a Justiça Federal no Estado de Goiás, conferindo previsibilidade e clareza ao jurisdicionado e aos advogados;
- d) que o horário de atendimento ao público externo divulgado nas páginas da Seção Judiciária de Goiás no sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região já se concentra no período vespertino, e que a manutenção do período matutino para as rotinas internas das unidades contribui para a eficiência e a celeridade na tramitação dos processos e dos expedientes administrativos;
- e) as Portarias Diref 272/2000, 249/2002, 518/2014 e 8497304/2019 e suas alterações posteriores, que estabelecem horários de atendimento que não mais refletem a organização atual dos serviços, notadamente o atendimento por meio do Balcão Virtual;
- f) a necessidade de estabelecer critérios uniformes para o acesso e a permanência de magistrados, servidores, estagiários, prestadores de serviço e colaboradores nas dependências da Seção Judiciária de Goiás, conciliando a flexibilidade necessária à prestação jurisdicional com medidas de segurança patrimonial e de controle de acesso;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente interno da Seção Judiciária de Goiás, na Sede e em todas as Subseções Judiciárias vinculadas, é das **9h às 18h**, nos dias

úteis de segunda a sexta-feira.

§ 1º O acesso e a permanência de magistrados, servidores, estagiários, prestadores de serviço e colaboradores nas dependências da Seção Judiciária de Goiás, na Sede e nas Subseções Judiciárias vinculadas, são permitidos, nos dias úteis, das **7h às 21h**.

§ 2º O acesso ou a permanência nas dependências da Seção Judiciária de Goiás fora do horário previsto no § 1º dependerá de autorização prévia e expressa de Diretor de Núcleo, Diretor de Divisão, Diretor de Secretaria, Juiz Federal ou autoridade de nível equivalente ou superior.

Art. 2º O horário de atendimento ao público externo, presencial (balcão físico) ou virtual (Balcão Virtual), na Seção Judiciária de Goiás, na Sede e em todas as Subseções Judiciárias vinculadas, é das **12h às 18h**, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.

§ 1º Os links do Balcão Virtual estão disponíveis no portal da Seção Judiciária de Goiás e das respectivas Subseções Judiciárias, acessíveis via menu "Serviços".

§ 2º No período das 9h às 12h, as unidades manterão o expediente interno, sem atendimento ao público, salvo situações urgentes, a critério do juiz ou do diretor da unidade.

§ 3º O disposto neste artigo não afeta o protocolo de petições e documentos por meio eletrônico, que permanece disponível nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

Art. 3º O horário de trabalho dos servidores, estagiários e prestadores de serviço será definido pelo Juiz Diretor do Foro, pelos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias e pelos Juízes Titulares das unidades judiciais a que estejam subordinados, observadas as necessidades do serviço e a jornada regulamentar aplicável.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do Foro.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias Diref nºs 272, de 31 de maio de 2000, e 249, de 1º de abril de 2002, 518, de 29 de maio de 2014, e 8497304, de 9 de julho de 2019, e suas alterações posteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/11/2026, tornando sem efeito as Portarias SJGO-Diref 346/2026 (26133649) e 350/2026 (26148411).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juiz Federal PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Moreira Lima**,
Diretor do Foro, em 27/10/2026, às 15:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º,
§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26166236** e o
código CRC **F3CA98F8**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/
0006828-74.2026.4.01.8006

26166236v6